

**1. DA CONVOCAÇÃO**

- 1.1** O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta do processo **DOCFLOW nº 4809/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, nos seguintes termos:

**Data da Abertura: 07/06/2017**

**Horário: 15h30min**

**Local: Regional Araguaína**

**Endereço: Rua 25 de Dezembro, 152, Centro – Araguaína/TO.**

- 1.2** Não havendo expediente na data acima, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

**2. OBJETO**

Contratação de ECTI – Entidade de Ciência, Tecnologia e Inovação, para execução do Projeto Aplicativo PALMJOB, da empresa MWR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EDUCACIONAL LTDA - ME, visando atender as especificações técnicas do projeto, no que diz respeito ao desenvolvimento do aplicativo mobile, aprovado pelo Edital SEBRAE 01/2016 do Programa Inovação nos Pequenos Negócios, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Convite.

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.1** Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE aprovado pelas Resoluções CDN n.º 213/2011 e CDN nº 166/2008 e pelas condições previstas neste Convite, bem como pelas normas reguladoras do objeto.

- 3.2** Fazem parte deste Convite, como anexos:

**3.2.1 ANEXO I – Termo de Referência;**

**3.2.2 ANEXO II – Minuta Contratual;**

**3.2.3 ANEXO III – Declaração de Porte da Empresa;**

**3.2.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração;**

**3.2.5 ANEXO V – Declaração ao Não Emprego de Menores;**

**3.2.6 ANEXO VI – Modelo de Proposta.**

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO**

- 4.1** Os recursos orçamentários referentes ao pagamento do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SEBRAE/TO PPA 2016/2019 através do Projeto - **Sebrae/TO no Programa Inovação nos Pequenos Negócios, Ação - Edital Sebrae de Inovação - Projeto PalmJob.**

- 4.2** O valor global estimado para os gastos com os serviços objeto do presente Convite é de **R\$ 89.076,77 (oitenta e nove mil setenta e seis reais e setenta e sete centavos).**

- 4.3** O SEBRAE/TO se reserva no direito de revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte, caso seja necessário, e não está obrigado a realizá-la, não cabendo à Contratada o direito de

pleitear qualquer tipo de reparação ou dano. Portanto, o SEBRAE/TO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

- 4.4 A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste Convite constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos ou supressões, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.**

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 Poderão participar deste procedimento licitatório empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.**

- 5.1.1** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes deverão credenciar um representante, conforme **item 7** deste Convite;
- 5.1.2** Cada empresa credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Convite, em nome da representada;
- 5.1.3** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

- 5.2** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

- 5.3** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

- 5.4** Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

- 5.5** Não poderão participar desta licitação:

- 5.5.1** Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao SEBRAE operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da rescisão do contrato de trabalho, conforme art. 39, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo;

- 5.5.2** Pessoa jurídica com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, nos termos do artigo 31, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão.

- 5.5.3** Pessoas jurídicas que estejam em processo de falência ou recuperação judicial.

- 5.5.4** Pessoas jurídicas que atuem em consórcio.

- 5.6** É facultado aos licitantes a participação na presente licitação enviando seus envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação", ambos DEVIDAMENTE LACRADOS, IDENTIFICADOS E ENDEREÇADOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SEBRAE/TO – Regional Araguaína do Sebrae/TO, Rua 25 de Dezembro, 152, Centro – Araguaína/TO, CEP: 77.804-030. Os

envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem encaminhados até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.

- 5.7 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos encaminhados em desacordo com o subitem anterior, principalmente no que se refere ao seu destinatário, que, conforme fora colocado, deverá ser a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, isso porque o recebimento de correspondências endereçadas ao SEBRAE/TO é feito por meio da Central de Processos e Documentação – CDIP, a qual está autorizada a abri-las, exceto aquelas endereçadas à CPL.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

- 6.1 No dia, local e horário estabelecidos neste Convite, os licitantes interessados entregarão os documentos referentes ao “**CREDCIAMENTO**” e os envelopes contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” à presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

**6.1.1 ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS  
SEBRAE/TO  
CONVITE Nº 002/2017  
Att. Comissão Permanente de Licitação**

**6.1.2 ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO  
SEBRAE/TO  
CONVITE Nº 002/2017  
Att. Comissão Permanente de Licitação**

- 6.2 Os documentos referentes ao Credenciamento deverão também ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame à Comissão Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.
- 6.3 É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado, ficando estabelecido que qualquer inversão ou apresentação indevida implicará na desclassificação automática da licitante.

**6.4 É facultativo às licitantes utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação, isto é, os Envelopes “A” e “B”, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao SEBRAE-TO, Regional Araguaína, Rua 25 de Dezembro, 152, Centro – Araguaína/TO, CEP: 77.804-030, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: NÃO ABRIR.**

- 6.5 Caso a licitante opte por participar através do envio das propostas e documentação via postal, deverá constar as declarações referentes aos Anexos III e IV no envelope de Proposta.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1 Os documentos referentes ao “**CREDCIAMENTO**”, na forma prevista no **item 6** do presente Convite, deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

**7.1.1** Por instrumento público de procuração;

- 7.1.2** Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, de acordo com o subitem 7.2;
- 7.1.3** Por Contrato Social, quando se tratar de representante legal.
- 7.2** A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para participar de licitações em geral, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária), para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 7.3** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 7.1.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.
- 7.4** **Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas, e os mesmos farão parte do processo, sendo vedada à Comissão Permanente de Licitação as suas autenticações, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei n.º 8935/1994.**
- 7.5** **Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “B”, a Presidente poderá devolver o envelope de Documentação lacrado à licitante para que a mesma retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.**
- 7.6** A identificação do representante legal da empresa ou do procurador se dará com a simples apresentação de documento de identidade.
- 7.7** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 7.2** As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de participar da presente licitação DEVERÃO apresentar a Declaração constante do Anexo III juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.
- 7.8** Na ausência da Declaração, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.
- 7.9** As licitantes deverão apresentar juntamente com o credenciamento, declaração (Anexo IV), assinada pelo representante legal da empresa de que inexistente participação de empregado ou dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data de respectiva rescisão do contrato de trabalho, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.

**8.1** Para habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar dentro do **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados, relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

**8.1.1** **QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, se for o caso, inscrição do Ato Constitutivo, em se tratando de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**8.1.2** **QUANTO À REGULARIDADE FISCAL**

**8.1.2.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

**8.1.2.2** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**) – **CRF**.

**8.1.2.3** Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social (**INSS**).

**8.1.2.4** Certidão Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais**.

**8.1.2.5** **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativa aos **Tributos Estaduais** e à **Dívida Ativa da União**.

**8.1.3** **QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.3.1** **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **certificando que a empresa tenha prestado serviços compatíveis com características similares ao objeto deste certame**. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

**8.1.3** **DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES**

**8.1.4.1** A empresa deverá apresentar declaração atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo IV**).

**8.2** Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

- a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório.
- b) As certidões emitidas via site que não forem apresentadas em cópia autenticada terão constatadas suas autenticidades nos sítios pertinentes.
- c) Não será admitido e nem acolhido, a apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente, bem como declaração, em substituição a qualquer documento solicitado neste Convite.
- d) A Presidente/Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos a luz do original.
- e) Os documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta

informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade.

- 8.3 É vedada à Comissão Permanente de Licitação a realização de autenticações dos documentos ora apresentados no presente certame, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8.935/1994.**
- 8.4 Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.**
- 8.4.1** Na hipótese de apresentação de documentos obtidos via Internet, não será necessária a sua autenticação.
- 8.5** Não será levado em consideração qualquer documento remetido por telex ou fac-símile, que se destine à participação neste certame.
- 8.6** Serão inabilitados os licitantes que não atenderem ao que dispõe o **item 8** e seus subitens.
- 8.7** Não será permitida a participação de empresas consorciadas, devendo toda a documentação apresentada pertencer a um único CNPJ/MF.
- 8.8** Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.
- 8.9** A não apresentação de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades, implicará na automática inabilitação do licitante.
- 8.10** Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.
- 8.11 Os documentos apresentados para “habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.**
- 8.12 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentados na qualificação técnica.**
- 8.13** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Convite e legislação pertinente.
- 8.14** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a presidente da Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- a)** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante;
- b)** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, salvo o que dispõe o **item 8.15**.
- 8.15 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 9º da Resolução CDN n.º 166/2008.**

- 8.15.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior a habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.15.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 8.15.1** implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 9.1** A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no **item 6** do presente Convite, e deverá atender aos requisitos abaixo:
- a)** Ser datilografada ou digitada, redigida com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em língua portuguesa, conter o nome da proponente e a **referência ao número deste certame**;
  - b)** Apresentar a composição dos preços, em moeda nacional constando apenas duas casas decimais após a vírgula;
    - b.1)** Ocorrendo discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
  - c)** Discriminar em algarismos e por extenso, o valor total dos serviços cotados;
    - c.1)** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
  - d)** Os preços fixos e irremovíveis, estando incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, instalação, frete, ferramentas, transporte, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do projeto, não cabendo ao SEBRAE nenhum outro pagamento adicional;
  - e)** Conter dados bancários como: nome do banco, agência e conta corrente;
  - f)** Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste Convite, exceto para as empresas que optarem por encaminhar seus envelopes contendo a “**PROPOSTA**” e a “**DOCUMENTAÇÃO**”;
  - g)** Ser assinada em sua parte, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem tenha poderes para fazê-los;
  - h)** Ter indicação de prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes, ficando estabelecido que, na omissão ou dúvida deste, prevalecerá este prazo;
  - i)** Não serão aceitas propostas enviadas via fax ou outro meio além do especificado;
  - j)** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso

de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**9.2 Caso a licitante opte por participar através do envio das propostas e documentação via postal, conforme item 6.4, deverá constar as declarações referentes aos Anexos III e IV no envelope de Proposta, bem como deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação da proposta, em uma das seguintes formas:**

**9.2.1 Por cópia autenticada do contrato social, se quem assinar a proposta for o representante legal;**

**9.2.2 Por cópia autenticada de procuração pública;**

**9.2.3 Por cópia autenticada de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório.**

## **10. DA FORMA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE “CRENCIAMENTO”, “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”**

**10.1** Às **15h30min do dia 07 de junho de 2017**, na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir a abertura das propostas e da documentação apresentadas pelos licitantes, será iniciada a reunião pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, presentes os demais membros que a compõe, ocasião em que serão recebidos a documentação referente ao **“CRENCIAMENTO”** e os envelopes contendo a **“PROPOSTA”** e a **“DOCUMENTAÇÃO”**.

**10.2** Serão verificados inicialmente a documentação referente ao **“CRENCIAMENTO”**.

**10.3** Após credenciados as licitantes, serão abertos os envelopes contendo as **“PROPOSTAS”**, ocasião em que será observado o conteúdo da mesma, se em conformidade com o exigido no Convite, e após serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

**10.4** Procedida a minuciosa análise das propostas, será observado o fator **MENOR VALOR GLOBAL**.

**10.5** Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

**10.6** Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

**10.6.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**10.6.2** Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem **10.5**, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.6.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem **10.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

**10.6.4** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

- 10.6.5** O disposto no subitem **10.5** somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.7** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação apresentar a **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 10.8** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite.
- 10.9** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.
- 10.10** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.
- 10.11** Após análise das propostas e classificados os proponentes, proceder-se-á a abertura do envelope contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**” da licitante classificada em primeiro lugar, nas condições de sua proposta.
- 10.12** **Havendo a necessidade de uma melhor análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá suspender a reunião, devendo, entretanto, marcar, na oportunidade, nova data e horário em que deverá reunir-se com os licitantes para apresentar o resultado da fase de habilitação.**
- 10.13** Na hipótese de vir a ocorrer o que prevê o subitem anterior, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e demais participantes, todos os documentos, bem como, as propostas apresentadas, ficando os mesmos em poder da **Comissão**.
- 10.14** Serão desclassificadas:
- 10.9.1** As propostas que não atendam às exigências do instrumento convocatório da licitação;
  - 10.9.2** As propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.
- 10.15** Cumpridas as formalidades da fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes para apreciação e questionamentos.
- 10.16** Será lavrada ata circunstanciada, dos fatos ocorridos na reunião, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

## **11. DOS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

- 11.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação através do e-mail [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br).
- 11.1.1** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Convite que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br).

- 11.2** O presente Convite poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 11.3** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas serão cabíveis em um único momento, isto é, depois de divulgado o resultado da análise dos documentos de habilitação e da proposta em evidência.
- 11.4** Os recursos serão dirigidos ao Diretor Superintendente, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação de divulgação do resultado da licitação.
- 11.5** Caso haja a interposição de recurso, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que sejam apresentadas as contrarrazões por escrito, dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE/TO.
- 11.6** Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados na Sede do SEBRAE-TO, situado na 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 11.6.1** Serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação os recursos e as contrarrazões enviados ao e-mail [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br), desde que as vias originais sejam enviadas posteriormente via correios.
- 11.7** Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/TO ou por quem esta delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará por meio do e-mail [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br).
- 11.8** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 12.1** Após o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação emitirá parecer indicando a melhor proposta para homologação e adjudicação pela Diretoria.
- 12.2** O parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado à Diretoria Executiva do SEBRAE/TO, a qual caberá homologar e adjudicar a licitação que se dará depois de transcorrido o prazo para recursos.

## **13. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

- 13.1** O prazo de execução do CONTRATO será pelo período de 04 trimestres, sendo que o prazo de vigência será de 05 trimestres, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser renovado se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, nos termos do EDITAL SEBRAE 01/2016.
- 13.2** A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato, contados da data do recebimento da Convocação, expedida pelo SEBRAE/TO.

- 13.3 Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de revogar ou anular a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.**
- 13.4 É facultado à Diretoria Executiva do SEBRAE/TO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar o procedimento licitatório.
- 13.5 O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.
- 13.6 As disposições e especificações constantes deste Convite, bem como os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 13.7 O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.**
- 13.8 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.
- 13.9 A recusa injustificada em assinar a contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/TO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as penalidades previstas no item 16.
- 13.10 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.11 As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme minuta anexa (Anexo III), que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.
- 13.12 Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se em condições de funcionamento, inclusive quanto às exigências relativas à legislação específica e aos órgãos fiscalizadores.
- 13.13 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Convite, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1 É PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PLEO SEBRAE/TO.**
- 14.2 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o

subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

**14.3 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento referente a execução do serviço será conforme previsto no Edital SEBRAE 01/2016 do Programa Inovação nos Pequenos Negócios, Resolução Direx 2412/2016 pelo período de 24 meses, pelo fornecimento efetivamente executado a partir da data de emissão do documento fiscal, que deverá estar acompanhado das Certidões de Regularidade Fiscal, e Relatório de Atividades Desenvolvidas, compatível com as seguintes parcelas:

**a) 1ª Parcela: R\$ 30% do valor total contratado**

**Entrega** – Relatório da Consultoria técnica especializada de execução de tarefas atestando: Contratação de hospedagem para plataforma em nuvem; Contratação de domínio próprio por pelo menos 03 anos; Contratação de serviço de armazenamento de dados em nuvem; Contratação de serviços de notificação push; Contratação de serviços de SMS; Contratação de serviços de e-mail; Lista de tecnologias (softwares, linguagens de programação, computação em nuvem) que serão utilizados para o desenvolvimento de software; Formatação dos conteúdos: Coleta, análise, classificação e formatação dos dados mapeados durante pesquisa nas fontes de conteúdo; Entrega de arquivo eletrônico formatado com dados de pesquisa; Criação de protótipo e entrega do protótipo de páginas web do aplicativo.

**b) 2ª Parcela – R\$ 30% do valor total contratado**

**Entrega** – Relatório da Consultoria técnica especializada de execução de tarefas Testes dos protótipos web com entrega de relatório aprovando protótipos; Criação dos diagramas: Criação de diagramas de classes para modelagem de desenvolvimento do sistema e entrega dos diagramas criados; Entrega do sistema web com relatório dos testes sistema web desenvolvido; Desenvolvimento das telas do sistema mobile; Indicador Físico Execução com entrega das telas do sistema mobile; Programação de ações e inteligência das telas mobile; Testes da programação de ações e inteligência das telas mobile com entrega de relatório de execução de tarefas.

**c) 3ª Parcela – R\$ 40% do valor total contratado**

**Entrega** – Relatório da Consultoria técnica especializada de execução de tarefas atestando a funcionalidade esperada: tutorial de funcionalidade e arquivos de fonte de dados e da versão 1.0 do Palm Job e de relatório de fechamento do projeto.

**15.2** O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Fatura ou Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.

**15.3** Caso o CONTRATANTE identifique falhas e/ou vícios no Relatório ou na Execução da Prestação de serviços, este solicitará as devidas correções, reiniciando o prazo estipulado no item 8.1 a partir da data de correção das inconsistências.

**15.4** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

- 15.5** Serão descontados do pagamento que a CONTRATADA fizer jus, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, depois de garantida a prévia defesa.
- 15.6** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA a título de adiantamento para a execução dos Serviços descritos no presente instrumento.
- 15.7** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.
- 15.8** Os recursos oriundos do SEBRAE podem subsidiar as seguintes rubricas do orçamento, a serem descritas, quantificadas e justificadas no projeto empresarial de inovação:

**15.9 Rubricas elegíveis**

- a) Consultorias técnicas especializadas, desde que previstas no projeto empresarial de inovação, informando sua finalidade, número de horas técnicas necessárias, valor da hora técnica e valor total estimado de contratação de cada consultoria;
- b) Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da Equipe Técnica do Projeto. As despesas com viagens (passagens e hospedagens) não poderão ultrapassar 10% do valor total do projeto;
- c) Matéria-prima e ou material de consumo nacional ou importado diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto;
- d) Aluguel de máquinas, equipamentos e laboratórios necessários ao projeto.

**15.10 Rubricas Vedadas**

- a) Pagamento de empregado pertencente ao quadro funcional da EMPRESA INOVADORA (Interveniente);
- b) Despesas com finalidade diversa da estabelecida no projeto apresentado e/ou instrumento jurídico;
- c) Despesas a título de multa, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva da EMPRESA INOVADORA (Interveniente) e ECTI (Contratada);
- d) Bens de capital, tais como: aquisição de máquinas, equipamentos, mobiliário, veículos automotores e de quaisquer outros bens móveis, imóveis e realização de despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis.

**15.11 Outras Vedações**

- a) Participação de médias e grandes empresas em ações das quais não resulte benefícios, diretos ou indiretos a microempresas e empresas de pequeno porte;
- b) Formalização de contrato com ECTI (Contratada), EMPRESA INOVADORA (Interveniente) ou Parceiros que estejam inadimplentes com o SEBRAE ou SEBRAE/UF ou estejam pendentes com a prestação de contas dos recursos recebidos.
- c) Não poderão prestar serviços para os projetos aprovados as ECTI qualificadas no estado como entidades privadas com fins lucrativos quando em seu quadro societário existirem:

- I. Empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do SEBRAE ou SEBRAE/UF do qual pretendem prestar serviço;
- II. Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/UF do qual pretendem prestar serviço.

**15.12 Recursos da EMPRESA INOVADORA / INTERVENIENTE**

**15.12.1** Desde que previstos no projeto apresentado e mediante a comprovação de que os valores de aquisição são os praticados pelo mercado, a EMPRESA INOVADORA (Interveniente) poderá aplicar seus recursos nas seguintes atividades:

- 1) Aquisição de máquinas e equipamentos comprovadamente necessários à execução do projeto;
- 2) Locação de máquinas, equipamentos ou laboratórios, desde que não sejam de propriedade da EMPRESA INOVADORA (Interveniente) e que o valor de locação seja aquele praticado no mercado;
- 3) Aquisição de insumos e matéria-prima necessários ao projeto;
- 4) Contratação de serviços técnicos especializados (inclusive de consultoria);
- 5) Contratação de serviços laboratoriais;
- 6) Certificação de produtos;
- 7) Contratação de serviços, em benefício da EMPRESA INOVADORA (Interveniente) e/ou do projeto, em gestão da inovação e acesso a mercado ao longo do período de execução do projeto, desde que limitados a, no máximo, 50% dos seus recursos, tais como:
  - a) Serviços de Prospecção Tecnológica, gestão da inovação e estudos de viabilidade;
  - b) Elaboração de plano de marketing e/ou plano de comercialização;
  - c) Levantamento de informações sobre o mercado-alvo;
  - d) Participação em feiras e eventos, ações promocionais (materiais promocionais, estande em eventos de negócios, displays etc).
  - e) Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da Equipe Técnica do Projeto.

**15.13** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

**16. DAS PENALIDADES**

**16.1** Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a fornecer o bem/serviço, objeto do presente Convite, bem como, se vier a fazê-lo fora das condições e especificações inicialmente por ele propostas estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta, a critério da administração do **SEBRAE/TO**, as seguintes penalidades:

**16.1.1** Advertência;

**16.1.2** Multa;

**16.1.3** Suspensão até 02 (dois) anos, do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.

**16.2** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**16.3** A multa será recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

- 16.4** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 16.5** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.
- 16.6** As penalidades previstas neste Convite são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.7** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ainda ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **17. DAS CONDIÇÕES FINAIS**

- 17.1** O Convite, bem como outros esclarecimentos a respeito da presente licitação, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, na Sede do SEBRAE em Palmas/TO, à Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 1 – Plano Diretor Norte, pelo telefone (63) 3219-3385, ou ainda pelo e-mail [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br).
- 17.2** Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes referentes a este Convite será realizada no primeiro dia útil que se seguir.
- 17.3** **Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, antes da assinatura do Contrato, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham as participantes direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.**
- 17.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Sebrae/TO a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- 17.5** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. LO-04, nº 01, Quadra 102 Norte, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, ou através do e-mail [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br), até três dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (63) 3219-3313.
- 17.6** Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens **17.4** e **17.5**, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.
- 17.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, bem como quaisquer alterações ao Convite, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no [www.sebrae.com.br/tocantins](http://www.sebrae.com.br/tocantins).
- 17.8** A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

- 17.9** Os casos omissos deste Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições das Normas de Licitações e Contratos do SEBRAE/TO, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo ao SEBRAE/TO e às licitantes.

**18. DO FORO**

- 18.1** As questões decorrentes da licitação e do contrato que dela decorrer, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas /TO, 26 de maio de 2017.

*(Original Assinado)*  
**LUDMILA SANTANA BARBOSA**  
Presidente da CPL

**ANEXO I**  
**CONVITE Nº 002/2017**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de ECTI – Entidade de Ciência, Tecnologia e Inovação, para execução do Projeto Aplicativo PALMJOB, da empresa MWR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EDUCACIONAL LTDA - ME, visando atender as especificações técnicas do projeto, no que diz respeito ao desenvolvimento do aplicativo mobile, aprovado pelo Edital SEBRAE 01/2016 do Programa Inovação nos Pequenos Negócios, conforme especificações constante neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

O SEBRAE NA através da Unidade de Acesso a Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade – UAITS, lançou como ação do Programa Inovação nos Pequenos Negócios o Edital SEBRAE 01/2016 visando apoiar projetos empresariais de inovação dos pequenos negócios de alto impacto que apresentam potencial crescimento e elevada capacidade de se diferenciar e gerar valor por meio da inovação.

Diante de importância da ação o SEBRAE TO aderiu ao referido Programa proporcionando a participação de empresas locais no edital, contribuindo para elevar o patamar da competitividade de empresas Tocantinenses.

Toda nova propriedade intelectual ou protótipos eventualmente gerados no decorrer da execução do projeto serão de propriedade da empresa MWR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EDUCACIONAL LTDA – ME denominada INTERVENIENTE, a exceto se houver acordo prévio entre as partes em que constem outros termos que justifiquem percentuais de propriedade à demais partes.

**3. METODOLOGIA E SERVIÇOS**

**3.1** A empresa contratada deverá realizar serviços profissionais especializados nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia e inovação, para execução do Projeto Aplicativo PALMJOB inscrito e previamente aprovado no Edital SEBRAE 01/2016, no desenvolvimento de um aplicativo web e mobile para dispositivos móveis para oportunizar a seleção de candidatos à vaga de emprego - trabalhador - junto a empresas – Empregadores. Para que a plataforma PALMJOB BRASIL execute suas operações adequadamente é necessário que um conjunto de componentes de hardware e software estejam previamente em plena execução. De forma posterior será desenvolvido um site como parte integrante da plataforma constante neste Termo de Referência, que estará sob a responsabilidade de contratação e desenvolvimento pela MWR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EDUCACIONAL LTDA – ME denominada INTERVENIENTE. Esses componentes compõem a infraestrutura necessária, a qual reflete principalmente por meio de contratações de serviços de terceiros:

- a) Contratação de hospedagem para plataforma em nuvem;
- b) Contratação de domínio próprio por pelo menos 03 anos;
- c) **Contratação para estudo da identidade visual e design da marca;**
- d) Contratação de serviço de armazenamento de dados em nuvem;
- e) **Contratação de criação de campanhas de marketing e estratégias de divulgação;**
- f) Contratação de serviços de notificação push;
- g) Contratação de serviços de SMS;
- h) Contratação de serviços de e-mail;

- i) Contratação de registro do aplicativo (app) mobile (móvel) nas lojas virtuais Google Play e App Store.

**Não estão contemplados nos serviços de desenvolvimento do aplicativo pela empresa CONTRATADA a contratação para estudo da identidade visual e design da marca e criação de campanhas de marketing e estratégias de divulgação e o site, que estará sob a responsabilidade de contratação e desenvolvimento pela MWR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EDUCACIONAL LTDA – ME denominada INTERVENIENTE.**

### **3.1.1 WEBSERVICE**

Permitirá a integração e compartilhamento de informações entre as partes que compõe a plataforma PALMJOB BRASIL. Além de ter a infraestrutura necessária para compartilhar informações com ambientes externos à plataforma PALMJOB BRASIL.

### **3.1.2 OUTRAS INTEGRAÇÕES**

- a) Integração com serviço de SMS;
- b) Integração com serviço de e-mail;
- c) Integração com as principais redes sociais;
- d) Integração com Google Analytics;
- e) Integração com Google Maps;
- f) Integração com Facebook;
- g) Integração com sistema de Chat.
- h) Integração com plataforma de videoconferência Appear.in.

### **3.1.3 PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO**

A plataforma de desenvolvimento depende da empresa CONTRATADA para o desenvolvimento da plataforma. No entanto, seguem sugestões que deverão garantir o perfeito funcionamento e performance, considerando que todo e qualquer custo de licenciamento perpétuo é de responsabilidade do CONTRATADO. As linguagens e plataformas utilizadas para desenvolvimento, hospedagem e banco de dados, deverão ser amplamente difundidas no mercado mundial, com alto nível de profissionalismo e segurança, além de possibilidade de expansão, sustentando a plataforma atual como solução de grande porte.

## **4. A PLATAFORMA PLAMJOB BRASIL**

A plataforma PALMJOB BRASIL se caracteriza de um conjunto de softwares que trabalham de forma independente, porém, conectados. Assim, ela não representa um único aplicativo independente, conforme será descrito a seguir:

### **4.1 AMBIENTE WEB**

O ambiente web representa toda estrutura de software que será acessada pelo usuário por meio da web e compreende o site e o aplicativo web, o qual se incorpora ao site de forma transparente ao usuário do aplicativo.

#### **4.1.1 RECURSOS DO SITE**

O site deverá conter essencialmente (podendo ser realizada adições caso necessário) as seguintes páginas:

- a) Home (principal): além da barra de menus que é comum a todas as páginas, conterá mecanismo de busca para que o visitante pesquise a vaga pretendida ou o perfil/profissional pretendido (recursos que também estarão em páginas independentes). Opção de chat para ele entrar em contato in-live. Campo para o visitante interessado deixar seu e-mail e receber newsletter. Seção que mostrará links para cursos, notícias e eventos inerentes ao contexto. Menu para postar vaga de emprego/currículo, estatística (número de vagas, currículos, novas vagas, cursos divulgados, etc.), anúncios patrocinados, entre outros que por ventura sejam julgados essenciais para esta página;
- b) Para você: página direcionada ao candidato, com informações segmentadas para este público;
- c) Para sua empresa: página direcionada às empresas, com informações segmentadas para este público;
- d) Freelancer ou [Profissional independente]: página direcionada para profissionais. Será exibido somente os profissionais que prestam serviços temporariamente;
- e) Capacitação e eventos: exibirá uma lista de elementos que agregam valor à capacitação técnica do candidato ou empresa. São exemplos: cursos, palestras, oficinas, mesa redonda, etc.;
- f) Notícias: exibe notícias relevantes e relacionadas às questões de recrutamento e emprego;
- g) Sobre nós: que terá conteúdo institucional (missão, visão, valores, etc.);
- h) Fale conosco: disponibilizará informações sobre endereço, telefones, e-mail redes sociais e localização da MWR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EDUCACIONAL LTDA. Permitirá ao usuário enviar mensagens de texto ou via chat à mesma, além de permitir a submissão de currículo para a instituição;
- i) Login: opção em que o usuário fornecerá usuário/senha para acessar o aplicativo web, ou ainda a credencial do Facebook;
- j) Cadastrar: opção através da qual o visitante se cadastra na plataforma inserindo dados básicos, como nome/razão social, cpf/cnpj, e-mail e senha;
- k) Termo de uso: exibirá as condições que deverão ser observadas e aceitas pelo usuário ao utilizar os recursos da plataforma.

#### **4.1.1.1 ÁREA PÚBLICA**

O visitante que ainda não tem credenciais ou que não esteja logado no aplicativo terá acesso aos conteúdos públicos, àqueles que não necessitam de usuário/senha. Ações que deverão ser visualizadas:

- a) Todos os itens da página inicial;
- b) Pesquisar vagas de emprego;
- c) Pesquisar candidatos;
- d) Pesquisar profissionais independentes;
- e) Pesquisar capacitações;
- f) Ver notícias e eventos;
- g) Anúncios patrocinados;
- h) Ver dados institucionais;
- i) Enviar contato através do fale conosco ou chat;
- j) Deixar e-mail no sistema de newsletter;
- k) Ler o termo de uso.

#### **4.1.2 RECURSOS DO APLICATIVO WEB**

O aplicativo web deverá estar integrado ao site da plataforma e deverá ser acessado por meio da opção "Login", a qual solicitará do visitante um nome de usuário e senha ou credencial do Facebook. A partir da validação destes dados o visitante passa a ser um usuário e terá acesso ao seu ambiente.

Se o usuário é uma empresa, ele verá informações e operações pertinentes às empresas, como por exemplo, visualização de perfis de candidatos, opção para divulgar uma vaga, etc. Caso seja um candidato, ele verá informações e operações pertinentes ao candidato, como por exemplo, vagas disponíveis, enviar currículo, etc. O aplicativo deverá ter regras que sinalize que determinados candidatos estejam aptos ao preenchimento dos requisitos exigidos em determinada vaga ofertada por uma empresa.

#### **4.1.2.1 AMBIENTE DA EMPRESA**

- a) Permitir editar perfil de usuário. Aqui a empresa informará dados complementares àqueles utilizados no processo de cadastro (simplificado). A conclusão do cadastro será condição obrigatória para a inclusão de vagas;
- b) Permitir a exclusão do cadastro na plataforma. Sendo que para a plataforma haverá apenas a inativação desse cadastro;
- c) Mecanismo de busca por perfis de candidatos e que disponibilize filtros de pesquisa, tais como, cidade do candidato, pretensão salarial, profissão, cargo, carga horária, dentre outros;
- d) Permitir o cadastro do perfil do candidato desejado, bem como, a vaga de emprego vinculada a este. Na conclusão desse processo a empresa deverá aceitar o “Contrato de confidencialidade eletrônico” ou termo de uso. Usar mecanismo de salvar e finalizar posteriormente;
- e) Permitir o acompanhamento do preenchimento da vaga, desde o cadastro da vaga até o preenchimento da mesma;
- f) Recurso “Traçar perfil”. Deverá auxiliar a empresa a traçar perfis de candidatos;
- g) Recurso “Candidato perfeito”. Ao selecionar a vaga disponível e acionar este recurso, o aplicativo deverá pesquisar no banco de dados os candidatos com características próximas do perfil vinculado à vaga ofertada. Criando uma espécie de ranking que classificará os respectivos candidatos em número de características relevantes à vaga. Ao término do processo a empresa poderá selecionar um ou vários candidatos e enviar solicitação de consultoria e recrutamento à empresa de RH parceira da plataforma ou enviar mensagens diretamente para o candidato para agendamento entrevista de forma presencial ou videoconferência. A comunicação entre EMPRESA – CONSULTORIA EM RH – CANDIDATO, se dará através de notificações, que poderão ser dentro do próprio aplicativo (web e mobile), SMS e/ou e-mail;
- h) Recurso “Localizar mais próximo”. Permite que a empresa localize candidatos que estejam próximo dela geograficamente.
- i) Recurso de videoconferência. Permite que a empresa realize entrevistas com os candidatos por meio da plataforma Appear.ini ou outra a ser definida durante a execução do projeto.

#### **4.1.2.2 AMBIENTE DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

- a) Permitir editar perfil de usuário. Aqui o prestador de serviço informará dados complementares àqueles utilizados no processo de cadastro (simplificado). A conclusão do cadastro será condição obrigatória para a inclusão de vagas;
- b) Permitir a exclusão do cadastro na plataforma. Na verdade, para a plataforma haverá apenas a inativação desse cadastro;
- c) Permitir que o interessado pelo serviço envie uma solicitação de orçamento ao prestador de serviço;
- d) Permitir o acompanhamento da solicitação do orçamento, desde o cadastro até a efetivação;
- e) Recurso “Localizar mais próximo”. Permite que o interessado em contratar o serviço localize um prestador de serviço que esteja próximo dele geograficamente.

#### **4.1.2.3 AMBIENTE DO CANDIDATO**

- a) Permitir editar perfil de usuário. Aqui o candidato informará dados complementares àqueles utilizados no processo de cadastro (simplificado). A conclusão do cadastro será condição obrigatória para a submissão de currículo;
- b) Permitir a exclusão do cadastro na plataforma. Na verdade, para a plataforma haverá apenas a inativação desse cadastro;
- c) Mecanismo de busca por vagas de emprego e que disponibilize filtros de pesquisa, tais como, cidade de interesse, empresa, pretensão salarial, profissão, cargo, carga horária, dentre outros;
- d) Permitir que o candidato submeta seu currículo à plataforma. Este processo se constituirá de duas partes, a primeira será o preenchimento de informações como: pretensão salarial, profissão, cargo, carga horária, disponibilidade para viagens, dentre outros; e a segunda a seleção de arquivo .PDF com o currículo feito pelo próprio candidato. Na conclusão desse processo o candidato deverá aceitar o “Contrato de confidencialidade eletrônico” ou termo de uso. Usar mecanismo de salvar e finalizar posteriormente;
- e) Permitir o acompanhamento da submissão do perfil/currículo, desde o cadastro até a efetivação;
- f) Recurso “Localizar mais próximo”. Permite que o candidato localize vagas que estejam próximas dele geograficamente.

#### **4.1.2.4 AMBIENTE ADMINISTRATIVO**

- a) Gestão de usuários que farão a manutenção do aplicativo (web e mobile);
- b) Permitir reenviar senha temporária (automatizado);
- c) Cadastrar categorias (inserir, editar, consultar, inativar, excluir);
- d) Cadastrar capacitações (inserir, editar, consultar, inativar, excluir, vincular categoria, compartilhar1);
- e) Cadastrar notícias (inserir, editar, consultar, inativar, excluir, vincular categoria, compartilhar1);
- f) Relatórios (ranking das empresas que mais empregaram, quantidade de empresas atendidas, quantidade de candidatos atendidos, vagas por cidade, etc.);
- g) Gerir anúncios (inserir, editar, excluir, rastrear monetização dos anúncios).

#### **4.1.2.5 OPERACIONAL**

- a) Cadastrar usuários (empresa e candidato);
- b) Cadastrar perfis (vincular currículo);
- c) Cadastrar vagas. A vaga só será publicada após liberação de um moderador;
- d) Cadastrar empresas de RH;
- e) Registrar pedidos de consultorias e recrutamento;
- f) Cadastro de contrato de confidencialidade ou termo de uso;

## **4.2 APLICATIVO MOBILE (APP)**

O ambiente mobile da plataforma consiste em um aplicativo (app) que será executado nos dispositivos móveis e sob os sistemas operacionais Android e IOS, podendo ser baixado gratuitamente nas respectivas lojas virtuais e deverá contemplar todas as funcionalidades inseridas nesse Termo de referência.

### **4.2.1 RECURSOS DO APLICATIVO**

O app deverá possuir todos os recursos e requisitos de negócios para atuar de forma autônoma e possibilidade de integração com um site e demais plataformas, como por exemplo, as funcionalidades elencadas abaixo:

- a) Listar capacitações e eventos;
- b) Listar notícias;
- c) Permitir cadastrar e-mail para newsletter;
- d) Exibir anúncios patrocinados;
- e) Sobre nós;
- f) Sobre o aplicativo;
- g) Permite fazer login na plataforma;
- h) Permitir cadastrar-se na plataforma;
- i) Reenvio de senha temporária (automatizado);
- j) Permitir a leitura do “Contrato de confidencialidade” ou termo de uso;

**4.2.1.1 EMPRESA**

- a) Permitir localizar, inserir, editar e excluir vagas;
- b) Ter os recursos “Traçar perfil, Candidato perfeito e Localizar mais próximo”;
- c) Permitir que a empresa realize videoconferência através da integração com a plataforma Appear.in.

**4.2.1.2 CANDIDATO**

- a) Permitir localizar, inserir, editar e excluir perfil (currículo);
- b) Ter recurso “Localizar mais próximo”;

**4.2.1.3 PRESTADOR DE SERVIÇO**

- a) Permitir localizar, inserir, editar e excluir o serviço prestado;
- b) Ter recurso “Localizar mais próximo” disponível para quem deseja contratar o serviço.

- 4.3** É obrigação da CONTRATADA, repassar a INTERVENIENTE a gestão dos contratos dos terceiros envolvidos após o vínculo do atual instrumento, garantindo assim a continuidade dos serviços, perpetuamente, caso assim seja decidido pela (INTERVENIENTE). A CONTRATADA também é responsável, pela migração dos serviços hospedados, para ambientes similares, caso seja de interesse da INTERVENIENTE ao término do vínculo do atual instrumento.
- 4.4** Os códigos fontes e qualquer gerado no desenvolvimento do projeto são de propriedade da INTERVENIENTE, inclusive a propriedade intelectual. A CONTRATADA é responsável por garantir o suporte para perfeita operacionalização da plataforma durante todo o vínculo contratual do atual instrumento. A definição dos recursos tecnológicos utilizados é de responsabilidade da CONTRATADA, com intuito de garantir a perfeita operacionalização da plataforma para todos os envolvidos, durante todo o vínculo do atual instrumento.
- 4.5** O projeto empresarial de inovação dos pequenos negócios, com natureza temporária, que será executado pela CONTRATADA, foi apresentado pela INTERVENIENTE e aprovado pelo SEBRAE/TO.
- 4.6** A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, mediante comprovação de qualificação da CONTRATADA para a prestação dos serviços na (s) área (s) prevista (s) no projeto, ao qual a contratação está vinculada.
- 4.7** **A CONTRATADA, declara neste ato, que conhece e tem ciência de que o Edital SEBRAE nº 001/2016 – Programa Inovação nos Pequenos Negócios, encontram-se disponibilizados no sítio do SEBRAE na internet, no endereço [www.sebrae.com.br/tocantins](http://www.sebrae.com.br/tocantins), sendo considerados parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.**

**5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 5.1 Proporcionar os recursos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive as instalações físicas para as reuniões presenciais, exceto computadores de uso exclusivo do consultor e/ou equipe que prestará os serviços;
- 5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 5.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida.
- 5.5 Aplicar sanções, se necessário, conforme previsto no contrato;
- 5.6 Liberar os recursos financeiros nas datas e condições acordadas, observadas as condicionantes fixadas no Edital SEBRAE 01/2016;
- 5.7 Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da CONTRATADA, sem expressa autorização.

**6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, nas condições pactuadas e de acordo com o Edital SEBRAE nº 001/2016 e Plano de Trabalho, com a alocação do pessoal necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.2 Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e com os prazos especificados nas Ordens de Serviço;
- 6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.4 Manter seu pessoal alocado nos horários predeterminados pela contratante;
- 6.5 Comunicar em tempo hábil ao gestor do contrato qualquer empecilho à execução, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para não atrasar a execução do contrato;
- 6.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 6.7 Cumprir todas as atividades descritas neste instrumento, sendo vedada a Sub Contratação total do Objeto.
- 6.8 A CONTRATADA reconhece que a prestação dos serviços deste Contrato implica no conhecimento de informações privadas do Sebrae/TO, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer

condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

- 6.9** Os Direitos de Propriedade que resultarem do estudo e todos os seus produtos são de propriedade do sistema SEBRAE que poderá utilizar, usufruir, publicar e dispor da obra, respeitando-se em sua plenitude a Lei 9.610/98;
- 6.10** É expressamente proibida a reprodução total ou parcial do conteúdo dos produtos desenvolvidos, sem a autorização prévia do SEBRAE, seja através de mídia eletrônica, impressa, ou qualquer outra forma de distribuição. Os infratores serão indiciados e punidos com base na lei nº 9.610/98, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.
- 6.11** Fornecer ao SEBRAE-TO e a INTERVENIENTE os relatórios contendo as informações necessárias à avaliação e ao acompanhamento das atividades desenvolvidas;
- 6.12** Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SEBRAE-TO sem expressa autorização;
- 6.13** Obter e participar com os recursos de contrapartida, exclusivamente financeira, necessários à execução e desenvolvimento do PROJETO;
- 6.14** Prestar contas do valor dos recursos previstos neste CONTRATO, com demonstração da alocação e emprego dos recursos de contrapartida no PROJETO;
  - a) Os repasses serão realizados em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA desse instrumento contratual, bem como com o Edital SEBRAE 01/2016 e a não prestação de contas será causa de não liberação de qualquer recurso para a CONTRATADA, podendo implicar no cancelamento do PROJETO.
- 6.15** Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do SEBRAE-TO para verificação das cláusulas estipuladas neste instrumento contratual;
- 6.16** Manter atualizada a documentação exigida no Cadastramento do SEBRAE-TO;
- 6.17** Cumprir rigorosamente o escopo dos serviços na forma contida no PROJETO em que figurar como responsável, zelando pela imagem e o bom nome do SEBRAE-TO, ciente de seu propósito e missão, declarando-se plenamente apta a executá-los dentro do rigor técnico e qualidade do resultado da execução deste instrumento contratual, respeitando os princípios básicos da licitação;
- 6.18** As ações de divulgação (eventos, folders, catálogos, imprensa etc) da CONTRATADA deverão fazer referência ao apoio recebido do SEBRAE, com a aplicação de sua logomarca nos materiais impressos e/ou eletrônicos, com menção de seu nome em textos/releases jornalísticos;
- 6.19** Indicar um funcionário para a gestão do presente CONTRATO;
- 6.20** Executar o atendimento, nos termos do projeto, e prestar informações quando solicitadas pelo SEBRAE-TO;
- 6.21** Responsabilizar-se pela interface com os seus consultores, pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive contribuições para a

- Previdência Social e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços;
- 6.22** Responsabilizar-se por ressarcir integralmente ao SEBRAE-TO, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais, inclusive reclamações trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços contratados;
- 6.23** Responsabilizar-se pela qualidade do trabalho executado na empresa INTERVENIENTE;
- 6.24** Responsabilizar-se pela veracidade das informações dos custos inerentes ao PROJETO, sob pena de, em havendo divergências, ter o CONTRATO rescindido;
- 6.25** Avaliar os seus consultores periodicamente, visando manter o padrão de qualidade e responsabilidade, garantindo assim, no atendimento, um comportamento ético e comprometido com o resultado;
- 6.26** Acompanhar os resultados do PROJETO e disponibilizar, a qualquer momento, informações sobre os seus resultados;
- 6.27** Participar de reuniões periódicas com o SEBRAE-TO e a INTERVENIENTE para monitoramento e avaliação do desempenho na execução do projeto que deverão ocorrer na cidade de Araguaína/TO, de forma presencial;
- 6.28** Divulgar os resultados do projeto, mediante autorização formal e prévia da INTERVENIENTE e indicar, sempre, quem são os parceiros envolvidos;
- 6.29** Devolver os recursos financeiros ao SEBRAE-TO, em valores totais ou parciais, em casos específicos de cancelamento do PROJETO ou desistência da INTERVENIENTE;
- 6.30** Manter atualizada sua infraestrutura necessária à execução do PROJETO;
- 6.31** Não possuir na composição do seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do SEBRAE-TO, bem como ex-dirigentes e/ou ex-empregados até 180 (cento e oitenta) dias contados do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão, conforme o caso;
- 6.32** Não possuir sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do SEBRAE-TO;
- 6.33** Fica expressamente vedado à CONTRATADA, a utilização dos recursos repassados pelo SEBRAE/TO para:
- a)** Pagamento de empregado pertencente ao quadro funcional da INTERVENIENTE;
  - b)** Despesas com finalidade diversa da estabelecida no projeto apresentado e/ou nesse CONTRATO;
  - c)** Despesas a título de multa, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA ou da INTERVENIENTE;

- d) Bens de capital, tais como: aquisição de máquinas, equipamentos, mobiliário, veículos automotores e de quaisquer outros bens móveis, imóveis e realização de despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis.

## **7. RESPONSABILIDADES DA INTERVENIENTE**

- 7.1** Administrar e gerenciar o presente CONTRATO;
- 7.2** Manter arquivados e apresentar quando exigidos por quem de direito, os documentos que caracterizem a identificação do objeto deste CONTRATO com os fins e objetivos da CONTRATADA e justifiquem a participação dos servidores desta no projeto;
- 7.3** Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre a prestação dos serviços ora contratados.
- 7.4** Responsabilizar-se pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas e indiretas, que lhe competirem.
- 7.5** Responsabilizar-se por ressarcir integralmente ao SEBRAE-TO, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais, inclusive reclamações trabalhistas relacionadas à execução do PROJETO.
- 7.6** Atualizar, sempre que necessário, os documentos cadastrais e de regularidade fiscal exigidos pelo SEBRAE-TO.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Apresentar atestado de capacidade Técnica que comprove que a empresa tenha prestado serviços similares ao objeto deste Termo de Referência.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1** O pagamento referente a execução do serviço será conforme previsto no Edital SEBRAE 01/2016 do Programa Inovação nos Pequenos Negócios, Resolução Direx 2412/2016 pelo período de 24 meses, pelo fornecimento efetivamente executado a partir da data de emissão do documento fiscal, que deverá estar acompanhado das Certidões de Regularidade Fiscal, e Relatório de Atividades Desenvolvidas, compatível com as seguintes parcelas:

**a) 1ª Parcela: R\$ 30% do valor total contratado**

**Entrega** – Relatório da Consultoria técnica especializada de execução de tarefas atestando: Contratação de hospedagem para plataforma em nuvem; Contratação de domínio próprio por pelo menos 03 anos; Contratação de serviço de armazenamento de dados em nuvem; Contratação de serviços de notificação push; Contratação de serviços de SMS; Contratação de serviços de e-mail; Lista de tecnologias (softwares, linguagens de programação, computação em nuvem) que serão utilizados para o desenvolvimento de software; Formatação dos conteúdos: Coleta, análise, classificação e formatação dos dados mapeados durante pesquisa nas fontes de conteúdo; Entrega de arquivo eletrônico formatado com dados de pesquisa; Criação de protótipo e entrega do protótipo de páginas web do aplicativo.

**b) 2ª Parcela – R\$ 30% do valor total contratado**

**Entrega** – Relatório da Consultoria técnica especializada de execução de tarefas Testes dos protótipos web com entrega de relatório aprovando protótipos; Criação dos diagramas: Criação de diagramas de classes para modelagem de desenvolvimento do sistema e entrega dos diagramas criados; Entrega do sistema web com relatório dos testes sistema web desenvolvido; Desenvolvimento das telas do sistema mobile; Indicador Físico Execução com entrega das telas do sistema mobile; Programação de ações e inteligência das telas mobile; Testes da programação de ações e inteligência das telas mobile com entrega de relatório de execução de tarefas.

**c) 3ª Parcela – R\$ 40% do valor total contratado**

**Entrega** – Relatório da Consultoria técnica especializada de execução de tarefas atestando a funcionalidade esperada: tutorial de funcionalidade e arquivos de fonte de dados e da versão 1.0 do Palm Job e de relatório de fechamento do projeto.

- 9.2** O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Fatura ou Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.
- 9.3** Caso o CONTRATANTE identifique falhas e/ou vícios no Relatório ou na Execução da Prestação de serviços, este solicitará as devidas correções, reiniciando o prazo estipulado no item 8.1 a partir da data de correção das inconsistências.
- 9.4** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.5** Serão descontados do pagamento que a CONTRATADA fizer jus, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, depois de garantida a prévia defesa.
- 9.6** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA a título de adiantamento para a execução dos Serviços descritos no presente instrumento.
- 9.7** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.
- 9.8** Os recursos oriundos do SEBRAE podem subsidiar as seguintes rubricas do orçamento, a serem descritas, quantificadas e justificadas no projeto empresarial de inovação:
- 9.9** **Rubricas elegíveis**
- a)** Consultorias técnicas especializadas, desde que previstas no projeto empresarial de inovação, informando sua finalidade, número de horas técnicas necessárias, valor da hora técnica e valor total estimado de contratação de cada consultoria;
  - b)** Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da Equipe Técnica do Projeto. As despesas com viagens (passagens e hospedagens) não poderão ultrapassar 10% do valor total do projeto;

- c) Matéria-prima e ou material de consumo nacional ou importado diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto;
- d) Aluguel de máquinas, equipamentos e laboratórios necessários ao projeto.

**9.10 Rubricas Vedadas**

- a) Pagamento de empregado pertencente ao quadro funcional da EMPRESA INOVADORA (Interveniente);
- b) Despesas com finalidade diversa da estabelecida no projeto apresentado e/ou instrumento jurídico;
- c) Despesas a título de multa, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva da EMPRESA INOVADORA (Interveniente) e ECTI (Contratada);
- d) Bens de capital, tais como: aquisição de máquinas, equipamentos, mobiliário, veículos automotores e de quaisquer outros bens móveis, imóveis e realização de despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis.

**9.11 Outras Vedações**

- a) Participação de médias e grandes empresas em ações das quais não resulte benefícios, diretos ou indiretos a microempresas e empresas de pequeno porte;
- b) Formalização de contrato com ECTI (Contratada), EMPRESA INOVADORA (Interveniente) ou Parceiros que estejam inadimplentes com o SEBRAE ou SEBRAE/UF ou estejam pendentes com a prestação de contas dos recursos recebidos.
- c) Não poderão prestar serviços para os projetos aprovados as ECTI qualificadas no estado como entidades privadas com fins lucrativos quando em seu quadro societário existirem:
  - I. Empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do SEBRAE ou SEBRAE/UF do qual pretendem prestar serviço;
  - II. Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/UF do qual pretendem prestar serviço.

**9.12 Recursos da EMPRESA INOVADORA / INTERVENIENTE**

**9.12.1** Desde que previstos no projeto apresentado e mediante a comprovação de que os valores de aquisição são os praticados pelo mercado, a EMPRESA INOVADORA (Interveniente) poderá aplicar seus recursos nas seguintes atividades:

- 1) Aquisição de máquinas e equipamentos comprovadamente necessários à execução do projeto;
- 2) Locação de máquinas, equipamentos ou laboratórios, desde que não sejam de propriedade da EMPRESA INOVADORA (Interveniente) e que o valor de locação seja aquele praticado no mercado;
- 3) Aquisição de insumos e matéria-prima necessários ao projeto;
- 4) Contratação de serviços técnicos especializados (inclusive de consultoria);
- 5) Contratação de serviços laboratoriais;
- 6) Certificação de produtos;
- 7) Contratação de serviços, em benefício da EMPRESA INOVADORA (Interveniente) e/ou do projeto, em gestão da inovação e acesso a mercado ao longo do período de execução do projeto, desde que limitados a, no máximo, 50% dos seus recursos, tais como:

- a) Serviços de Prospecção Tecnológica, gestão da inovação e estudos de viabilidade;
- b) Elaboração de plano de marketing e/ou plano de comercialização;
- c) Levantamento de informações sobre o mercado-alvo;
- d) Participação em feiras e eventos, ações promocionais (materiais promocionais, estande em eventos de negócios, displays etc).
- e) Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da Equipe Técnica do Projeto.

#### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários referentes ao pagamento do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SEBRAE/TO PPA 2016/2019 através do Projeto - **Sebrae/TO no Programa Inovação nos Pequenos Negócios, Ação - Edital Sebrae de Inovação - Projeto PalmJob.**

#### **11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução do presente CONTRATO será pelo período de 04 trimestres, enquanto que o prazo de vigência será de 05 trimestres, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser renovado se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, nos termos do EDITAL SEBRAE 01/2016.

#### **12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

Os serviços serão demandados por meio de uma ou mais Ordem(ns) de Serviço(s) a serem emitidas pelo fiscal do contrato, contendo sua Assinatura e da Gerência imediata. A(s) Ordem(ns) de Serviço(s) conterá(ão) o cronograma das atividades com a definição das datas de realização das atividades.

O Colaborador EMERSON MONTENEGRO LIMA, lotado na Unidade de Atendimento e Soluções, será responsável por fiscalizar as entregas realizadas pela CONTRATADA, juntamente com a INTERVENIENTE e garantir o fiel cumprimento dos instrumentos que regem a contratação.

**ANEXO II**  
**CONVITE Nº 002/2017**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**PARTES:****I - CONTRATANTE:**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO**, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pelo Diretor Superintendente Omar Antônio Hennemann e pelo Diretor Técnico Higino Julia Piti, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

**II – CONTRATADA:**

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo **Convite SEBRAE/TO nº 002/2017**, celebrar o presente contrato em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resolução CDN n.º 213/2011, Resolução CDN n.º 166/2008 e demais diplomas legais, mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

- 1.1** O objeto deste contrato refere-se à execução do Projeto Aplicativo PALMJOB, da empresa MWR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EDUCACIONAL LTDA - ME, visando atender as especificações técnicas do projeto, no que diz respeito ao desenvolvimento do aplicativo mobile, aprovado pelo Edital SEBRAE 01/2016 do Programa Inovação nos Pequenos Negócios, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência do Convite SEBRAE/TO n. 002/2017.
- 1.2** Pela execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA quantia total de **R\$ XX,XX (\_\_\_\_\_)**, conforme proposta apresentada no julgamento do Convite SEBRAE/TO nº 002/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

- 2.1** O pagamento referente a execução do serviço será conforme previsto no Edital SEBRAE 01/2016 do Programa Inovação nos Pequenos Negócios, Resolução Direx 2412/2016 pelo período de 24 meses, pelo fornecimento efetivamente executado a partir da data de emissão do documento fiscal, que deverá estar acompanhado das Certidões de Regularidade Fiscal, e Relatório de Atividades Desenvolvidas, compatível com as seguintes parcelas:

**a) 1ª Parcela: R\$ 30% do valor total contratado**

**Entrega** – Relatório da Consultoria técnica especializada de execução de tarefas atestando: Contratação de hospedagem para plataforma em nuvem; Contratação de domínio próprio por pelo menos 03 anos; Contratação de serviço de armazenamento de dados em nuvem; Contratação de serviços de notificação push; Contratação de serviços de SMS; Contratação de serviços de e-mail; Lista de tecnologias (softwares, linguagens de programação, computação em nuvem) que serão utilizados para o desenvolvimento de software; Formatação dos conteúdos: Coleta, análise, classificação e formatação dos dados mapeados durante pesquisa nas fontes de conteúdo; Entrega de arquivo eletrônico formatado com dados de pesquisa; Criação de protótipo e entrega do protótipo de páginas web do aplicativo.

**b) 2ª Parcela – R\$ 30% do valor total contratado**

**Entrega** – Relatório da Consultoria técnica especializada de execução de tarefas Testes dos protótipos web com entrega de relatório aprovando protótipos; Criação dos diagramas: Criação de diagramas de classes para modelagem de desenvolvimento do sistema e entrega dos diagramas criados; Entrega do sistema web com relatório dos testes sistema web desenvolvido; Desenvolvimento das telas do sistema mobile; Indicador Físico Execução com entrega das telas do sistema mobile; Programação de ações e inteligência das telas mobile; Testes da programação de ações e inteligência das telas mobile com entrega de relatório de execução de tarefas.

**c) 3ª Parcela – R\$ 40% do valor total contratado**

**Entrega** – Relatório da Consultoria técnica especializada de execução de tarefas atestando a funcionalidade esperada: tutorial de funcionalidade e arquivos de fonte de dados e da versão 1.0 do Palm Job e de relatório de fechamento do projeto.

- 2.2** O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Fatura ou Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.
- 2.3** Caso o CONTRATANTE identifique falhas e/ou vícios no Relatório ou na Execução da Prestação de serviços, este solicitará as devidas correções, reiniciando o prazo estipulado no item 2.1 a partir da data de correção das inconsistências.
- 2.4** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 2.5** Serão descontados do pagamento que a CONTRATADA fizer jus, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, depois de garantida a prévia defesa.
- 2.6** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA a título de adiantamento para a execução dos Serviços descritos no presente instrumento.
- 2.7** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.
- 2.8** Os recursos oriundos do SEBRAE podem subsidiar as seguintes rubricas do orçamento, a serem descritas, quantificadas e justificadas no projeto empresarial de inovação:
- 2.9** **Rubricas elegíveis**
- a)** Consultorias técnicas especializadas, desde que previstas no projeto empresarial de inovação, informando sua finalidade, número de horas técnicas necessárias, valor da hora técnica e valor total estimado de contratação de cada consultoria;
- b)** Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da Equipe Técnica do Projeto. As despesas com viagens (passagens e hospedagens) não poderão ultrapassar 10% do valor total do projeto;

- c) Matéria-prima e ou material de consumo nacional ou importado diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto;
- d) Aluguel de máquinas, equipamentos e laboratórios necessários ao projeto.

**2.10 Rubricas Vedadas**

- a) Pagamento de empregado pertencente ao quadro funcional da EMPRESA INOVADORA (Interveniente);
- b) Despesas com finalidade diversa da estabelecida no projeto apresentado e/ou instrumento jurídico;
- c) Despesas a título de multa, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva da EMPRESA INOVADORA (Interveniente) e ECTI (Contratada);
- d) Bens de capital, tais como: aquisição de máquinas, equipamentos, mobiliário, veículos automotores e de quaisquer outros bens móveis, imóveis e realização de despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis.

**2.11 Outras Vedações**

- a) Participação de médias e grandes empresas em ações das quais não resulte benefícios, diretos ou indiretos a microempresas e empresas de pequeno porte;
- b) Formalização de contrato com ECTI (Contratada), EMPRESA INOVADORA (Interveniente) ou Parceiros que estejam inadimplentes com o SEBRAE ou SEBRAE/UF ou estejam pendentes com a prestação de contas dos recursos recebidos.
- c) Não poderão prestar serviços para os projetos aprovados as ECTI qualificadas no estado como entidades privadas com fins lucrativos quando em seu quadro societário existirem:
  - I. . Empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do SEBRAE ou SEBRAE/UF do qual pretendem prestar serviço;
  - II. Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/UF do qual pretendem prestar serviço

**2.12 Recursos da EMPRESA INOVADORA / INTERVENIENTE**

**2.12.1** Desde que previstos no projeto apresentado e mediante a comprovação de que os valores de aquisição são os praticados pelo mercado, a EMPRESA INOVADORA (Interveniente) poderá aplicar seus recursos nas seguintes atividades:

- 1) Aquisição de máquinas e equipamentos comprovadamente necessários à execução do projeto;
- 2) Locação de máquinas, equipamentos ou laboratórios, desde que não sejam de propriedade da EMPRESA INOVADORA (Interveniente) e que o valor de locação seja aquele praticado no mercado;
- 3) Aquisição de insumos e matéria-prima necessários ao projeto;
- 4) Contratação de serviços técnicos especializados (inclusive de consultoria);
- 5) Contratação de serviços laboratoriais;
- 6) Certificação de produtos;
- 7) Contratação de serviços, em benefício da EMPRESA INOVADORA (Interveniente) e/ou do projeto, em gestão da inovação e acesso a mercado ao longo do período de execução do projeto, desde que limitados a, no máximo, 50% dos seus recursos, tais como:

- a) Serviços de Prospecção Tecnológica, gestão da inovação e estudos de viabilidade;
- b) Elaboração de plano de marketing e/ou plano de comercialização;
- c) Levantamento de informações sobre o mercado-alvo;
- d) Participação em feiras e eventos, ações promocionais (materiais promocionais, estande em eventos de negócios, displays etc).
- e) Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da Equipe Técnica do Projeto.

**2.13** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários referentes ao pagamento do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SEBRAE/TO PPA 2016/2019 através do Projeto - **Sebrae/TO no Programa Inovação nos Pequenos Negócios, Ação - Edital Sebrae de Inovação - Projeto PalmJob.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 4.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, nas condições pactuadas e de acordo com o Edital SEBRAE nº 001/2016 e Plano de Trabalho, com a alocação do pessoal necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2** Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e com os prazos especificados nas Ordens de Serviço;
- 4.3** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.4** Manter seu pessoal alocado nos horários predeterminados pela contratante;
- 4.5** Comunicar em tempo hábil ao gestor do contrato qualquer empecilho à execução, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para não atrasar a execução do contrato;
- 4.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 4.7** Cumprir todas as atividades descritas neste instrumento, sendo vedada a Sub Contratação total do Objeto.
- 4.8** A CONTRATADA reconhece que a prestação dos serviços deste Contrato implica no conhecimento de informações privadas do Sebrae/TO, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.
- 4.9** Os Direitos de Propriedade que resultarem do estudo e todos os seus produtos são de propriedade do sistema SEBRAE que poderá utilizar, usufruir, publicar e dispor da obra, respeitando-se em sua plenitude a Lei 9.610/98;
- 4.10** É expressamente proibida a reprodução total ou parcial do conteúdo dos produtos desenvolvidos, sem a autorização prévia do SEBRAE, seja através de mídia eletrônica, impressa, ou qualquer outra forma de distribuição. Os infratores serão indiciados e punidos com base na lei nº 9.610/98, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.
- 4.11** Fornecer ao SEBRAE-TO e a INTERVENIENTE os relatórios contendo as informações necessárias à avaliação e ao acompanhamento das atividades desenvolvidas;
- 4.12** Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SEBRAE-TO sem expressa autorização;
- 4.13** Obter e participar com os recursos de contrapartida, exclusivamente financeira, necessários à execução e desenvolvimento do PROJETO;
- 4.14** Prestar contas do valor dos recursos previstos neste CONTRATO, com demonstração da alocação e emprego dos recursos de contrapartida no PROJETO;

- a) Os repasses serão realizados em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA desse instrumento contratual, bem como com o Edital SEBRAE 01/2016 e a não prestação de contas será causa de não liberação de qualquer recurso para a CONTRATADA, podendo implicar no cancelamento do PROJETO.
- 4.15** Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do SEBRAE-TO para verificação das cláusulas estipuladas neste instrumento contratual;
- 4.16** Manter atualizada a documentação exigida no Cadastramento do SEBRAE-TO;
- 4.17** Cumprir rigorosamente o escopo dos serviços na forma contida no PROJETO em que figurar como responsável, zelando pela imagem e o bom nome do SEBRAE-TO, ciente de seu propósito e missão, declarando-se plenamente apta a executá-los dentro do rigor técnico e qualidade do resultado da execução deste instrumento contratual, respeitando os princípios básicos da licitação;
- 4.18** As ações de divulgação (eventos, folders, catálogos, imprensa etc) da CONTRATADA deverão fazer referência ao apoio recebido do SEBRAE, com a aplicação de sua logomarca nos materiais impressos e/ou eletrônicos, com menção de seu nome em textos/releases jornalísticos;
- 4.19** Indicar um funcionário para a gestão do presente CONTRATO;
- 4.20** Executar o atendimento, nos termos do projeto, e prestar informações quando solicitadas pelo SEBRAE-TO;
- 4.21** Responsabilizar-se pela interface com os seus consultores, pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços;
- 4.22** Responsabilizar-se por ressarcir integralmente ao SEBRAE-TO, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais, inclusive reclamações trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços contratados;
- 4.23** Responsabilizar-se pela qualidade do trabalho executado na empresa INTERVENIENTE;
- 4.24** Responsabilizar-se pela veracidade das informações dos custos inerentes ao PROJETO, sob pena de, em havendo divergências, ter o CONTRATO rescindido;
- 4.25** Avaliar os seus consultores periodicamente, visando manter o padrão de qualidade e responsabilidade, garantindo assim, no atendimento, um comportamento ético e comprometido com o resultado;
- 4.26** Acompanhar os resultados do PROJETO e disponibilizar, a qualquer momento, informações sobre os seus resultados;
- 4.27** Participar de reuniões periódicas com o SEBRAE-TO e a INTERVENIENTE para monitoramento e avaliação do desempenho na execução do projeto que deverão ocorrer na cidade de Araguaína/TO, de forma presencial;
- 4.28** Divulgar os resultados do projeto, mediante autorização formal e prévia da INTERVENIENTE e indicar, sempre, quem são os parceiros envolvidos;
- 4.29** Devolver os recursos financeiros ao SEBRAE-TO, em valores totais ou parciais, em casos específicos de cancelamento do PROJETO ou desistência da INTERVENIENTE;
- 4.30** Manter atualizada sua infraestrutura necessária à execução do PROJETO;
- 4.31** Não possuir na composição do seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do SEBRAE-TO, bem como ex-dirigentes e/ou ex-empregados até 180 (cento e oitenta) dias contados do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão, conforme o caso;
- 4.32** Não possuir sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do SEBRAE-TO;

- 4.33** Fica expressamente vedado à CONTRATADA, a utilização dos recursos repassados pelo SEBRAE/TO para:
- a) Pagamento de empregado pertencente ao quadro funcional da INTERVENIENTE;
  - b) Despesas com finalidade diversa da estabelecida no projeto apresentado e/ou nesse CONTRATO;
  - c) Despesas a título de multa, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA ou da INTERVENIENTE;
  - d) Bens de capital, tais como: aquisição de máquinas, equipamentos, mobiliário, veículos automotores e de quaisquer outros bens móveis, imóveis e realização de despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 5.1 Proporcionar os recursos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive as instalações físicas para as reuniões presenciais, exceto computadores de uso exclusivo do consultor e/ou equipe que prestará os serviços;
- 5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 5.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida
- 5.5 Aplicar sanções, se necessário, conforme previsto no contrato;
- 5.6 Liberar os recursos financeiros nas datas e condições acordadas, observadas as condicionantes fixadas no Edital SEBRAE 01/2016;
- 5.7 Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da CONTRATADA, sem expressa autorização.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA INTERVENIENTE**

- 6.1 Administrar e gerenciar o presente CONTRATO;
- 6.2 Manter arquivados e apresentar quando exigidos por quem de direito, os documentos que caracterizem a identificação do objeto deste CONTRATO com os fins e objetivos da CONTRATADA e justifiquem a participação dos servidores desta no projeto;
- 6.3 Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre a prestação dos serviços ora contratados.
- 6.4 Responsabilizar-se pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas e indiretas, que lhe competirem.
- 6.5 Responsabilizar-se por ressarcir integralmente ao SEBRAE-TO, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais, inclusive reclamações trabalhistas relacionadas à execução do PROJETO.
- 6.6 Atualizar, sempre que necessário, os documentos cadastrais e de regularidade fiscal exigidos pelo SEBRAE-TO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

O prazo de execução do presente CONTRATO será pelo período de 04 trimestres, enquanto que o prazo de vigência será de 05 trimestres, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo

ser renovado se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, nos termos do EDITAL SEBRAE 01/2016.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1 É PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PLEO SEBRAE/TO.**
- 8.2 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.**
- 8.3 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**

#### **CLÁUSULA NONA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

- 9.1** Os serviços serão demandados por meio de uma ou mais Ordem(ns) de Serviço(s) a serem emitidas pelo fiscal do contrato, contendo sua Assinatura e da Gerência imediata. A(s) Ordem(ns) de Serviço(s) conterá(ão) o cronograma das atividades com a definição das datas de realização das atividades.
- 9.2** O Colaborador EMERSON MONTENEGRO LIMA, lotado na Unidade de Atendimento e Soluções, será responsável por fiscalizar as entregas realizadas pela CONTRATADA, juntamente com a INTERVENIENTE e garantir o fiel cumprimento dos instrumentos que regem a contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1** Pela inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicará nas penalidades abaixo mencionadas:
- 10.1.1** Advertência;
  - 10.1.2** Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou descumprimento de qualquer obrigação contratual;
  - 10.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o SISTEMA SEBRAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.2** As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, garantidas em todas as hipóteses o direito à ampla defesa.
- 10.3** A aplicação da penalidade de multa não impede que o SEBRAE/TO rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no item 9.1, facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.
- 10.4** Para a aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 10.5** As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou decisão do Diretor Superintendente, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do SEBRAE/TO, na ocorrência do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato.

**11.2** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
- e) **A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;**
- f) **A subcontratação parcial do objeto contratual sem autorização do SEBRAE/TO;**
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- l) Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**11.3** A rescisão do Contrato poderá ocorrer ainda nas seguintes condições:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de contratação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

**11.4** Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

**11.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos fossem, o Convite SEBRAE/TO n.º 002/2017 e seus anexos, o ato de sua homologação e a proposta de preços e a documentação apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

**13.1** A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

- I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- V. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do SEBRAE/TO disponível em [www.sebrae.to.com.br](http://www.sebrae.to.com.br).
- VI. Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
  - a) **“Padrão de competência”**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
  - b) **“Padrão de integridade ética e profissional”**: atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do SEBRAE/TO disponível em [www.sebrae.com.br/uftocantins](http://www.sebrae.com.br/uftocantins).
- VII. Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/TO para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do SEBRAE/TO durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:
  - a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Sebrae/TO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do contratante promover inspeção.
- VIII. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

- IX.** Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:
- a) “Condições ultrajantes”:** condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
  - b) “Condições sub-humanas”:** tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
  - c) “Condições degradantes de trabalho”:** condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.
- 13.2** A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA CLÁUSULA DE ANTICORRUPÇÃO**

- 14.1** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.
- 14.2** A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.
- 14.3** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 14.4** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1** As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Convite SEBRAE/TO n.º 002/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Convite sobre as da proposta.
- 15.2** Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE ou, ainda, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

**15.3** Este contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.

**15.4** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Palmas/TO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Pelo **SEBRAE**:

**Omar Antonio Hennemann**  
Diretor Superintendente

**Higino Julia Piti**  
Diretor Técnico

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

**ANEXO III**  
**CONVITE Nº 002/2017**  
**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**  
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

**[Nome da empresa]**, [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

**MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

---

**ANEXO IV**  
**CONVITE Nº 002/2017**  
**DECLARAÇÃO**

**[Nome da empresa]**, [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que inexistente participação de empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V**  
**CONVITE Nº 002/2017**  
**DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, \_\_\_\_\_ (dia) de (mês) de 2017.

---

(Nome do Representante Legal)  
(Número do CPF)

**ANEXO VI**  
**CONVITE Nº 002/2017**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**CONVITE SEBRAE/TO nº 002/2017**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do responsável legal:

Dados Bancários:

Porte da empresa:

**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias**

**Objeto:** Contratação de ECTI – Entidade de Ciência, Tecnologia e Inovação, para execução do Projeto Aplicativo PALMJOB, da empresa MWR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EDUCACIONAL LTDA - ME, visando atender as especificações técnicas do projeto, no que diz respeito ao desenvolvimento do aplicativo mobile, aprovado pelo Edital SEBRAE 01/2016 do Programa Inovação nos Pequenos Negócios, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência do Convite n.º 002/2017 e o preço abaixo proposto.

Item	Descrição das Atividades (Etapas)	N.º de Horas	Valor Unitário Hora	Valor Total
01	Contratação de serviços de hospedagem de servidor web para hospedagem do aplicativo, <b><u>tudo conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência do Convite Sebrae/TO n.º 002/2017.</u></b>		R\$	R\$
02	Contratação dos serviços de registro de domínio para o aplicativo web / Domínio .com.br e .com , e serviços de manutenção de domínio, <b><u>tudo conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência do Convite Sebrae/TO n.º 002/2017.</u></b>		R\$	R\$
03	Contratação de serviços de armazenamento de dados em nuvem servidor de banco de dados para utilização do aplicativo, <b><u>tudo conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência do Convite Sebrae/TO n.º 002/2017.</u></b>		R\$	R\$
04	Contratação de serviços de notificação push, <b><u>tudo conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência do Convite Sebrae/TO n.º 002/2017.</u></b>		R\$	R\$
05	Contratação de serviços de SMS e e-mail, <b><u>tudo conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência do Convite Sebrae/TO n.º 002/2017.</u></b>		R\$	R\$
06	Registrar o app na loja virtual de dispositivos móveis Google Play para realização de testes e posterior comercialização, <b><u>tudo conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência do Convite Sebrae/TO n.º 002/2017.</u></b>		R\$	R\$
07	Registrar o APP na loja virtual de dispositivos móveis App Store para realização de testes e posterior comercialização, <b><u>tudo conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência do Convite Sebrae/TO n.º 002/2017.</u></b>		R\$	R\$
08	Desenvolver softwares do aplicativo; desenvolver designer gráfico e web do aplicativo, <b><u>tudo conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência do Convite Sebrae/TO n.º 002/2017.</u></b>		R\$	R\$
09	Desenvolver o sistema mobile; programação relativa ao banco de dados do aplicativo, <b><u>tudo conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência do Convite Sebrae/TO n.º 002/2017.</u></b>		R\$	R\$
10	Acompanhamento, monitoramento e avaliação execução projeto, reuniões com equipe desenvolvimento e equipe empresa interveniente, <b><u>tudo conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência do Convite Sebrae/TO n.º 002/2017.</u></b>		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO</b>				

Declaro que nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas com custos diretos e indiretos, tais como equipamentos, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, deslocamento, hospedagem, alimentação e traslados e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto dessa contratação.

**Declaro ainda que li e concordo com os termos constantes no Convite SEBRAE/TO n.º 002/2017;**

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado na convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_ UF: \_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_  
Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_

Localidade, XX de XXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa

***OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Convite e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.***